



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.47/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADA A PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: **NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na RUA FAGUNDES VARELA 962, 0 LOJA - CEP: 82520040 - BAIRRO: JARDIM SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o n° **12.694.747/0001-76**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO ROGÉRIO PADILHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **3.179.683-0**, inscrito no CPF sob o n° **586.517.729-04**, residente e domiciliado na Rua Edmundo Gillung, 973 CASA 19 - CEP: 81750510 - BAIRRO: Bairro Alto Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	43143	SUPLENTO NUTRICIONAL - ADULTO Formulado com nutrientes essenciais para os idosos, que é uma combinação de proteínas, cálcio e vitamina D entre outros. Não	SUSTAGEN ADULTOS + FIT LATA 370GR	GR	314.500,00	0,08	25.160,00

JOAO ROGERIO  
PADILHA:58651772904

Assinado de forma digital por JOAO  
ROGERIO PADILHA:58651772904  
Dados: 2022.12.05 10:51:30 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			contém glúten.  Sabor: Isento  Validade Mínima de 12 meses					
LOTE: 011 - Lote 011	1	43145	SUPLEMENTO ALIMENTAR Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, pirofosfato, sulfato de zinco, sulfato de mangânes e sulfato de cobre), vitaminas (acetato de retinila, colecalciferol, acetato de D-L-alfatocoferila, filoquinona, L-ascorbato de sódio, tiamina monitrato, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico,	SUSTAGEN ADULTOS + FIT LATA 370GR	GR	20.000,00	0,08	1.600,00

JOAO ROGERIO  
PADILHA:586517729

Assinado de forma digital por  
JOAO ROGERIO  
PADILHA:58651772904



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			D- pantotenato de cálcio, cianocobala mina, D- biotina e mio- inositol), aromatizant e e emulsificant e lecitina de soja. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Pode conter trigo, cevada e aveia.  Sabor: Isento  Validade Mínima de 12 meses					
TOTAL								26.760,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADA A PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2022** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 134/2022**, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

JOAO  
ROGERIO  
PADILHA:586  
51772904

Assinado de forma  
digital por JOAO  
ROGERIO  
PADILHA:58651772904  
Dados: 2022.12.05  
10:51:03 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão da **Requisição de Compra** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município de Arapuã-PR**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA — PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter o prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.2 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos suplementos para nutrição no âmbito nacional.

5.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, **para os itens constantes do Anexo I e quando possível, para medalhas e troféus, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.**

JOAO ROGERIO  
PADILHA:58651  
772904

Assinado de forma digital  
por JOAO ROGERIO  
PADILHA:58651772904  
Dados: 2022.12.05  
10:50:52 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

5.6 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATORIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

JOAO ROGERIO  
PADILHA:58651  
772904

Assinado de forma digital  
por JOAO ROGERIO  
PADILHA:58651772904  
Dados: 2022.12.05  
10:50:42 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Da Contratada:**

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

JOAO ROGERIO

PADILHA:58651772904

Assinado de forma digital por JOAO

ROGERIO PADILHA:58651772904

Dados: 2022.12.05 10:50:32 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022** que deu origem ao presente instrumento;

**II – Do Contratante:**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

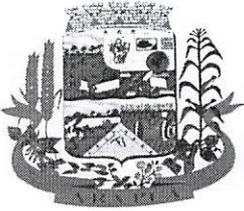
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

JOAO ROGERIO

PADILHA:586517729

04

Assinado de forma digital por JOAO  
ROGERIO PADILHA:58651772904  
Dados: 2022.12.05 10:50:21 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2920	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral,

JOAO ROGERIO  
PADILHA:58651772904

Assinado de forma digital por  
JOAO ROGERIO  
PADILHA:58651772904  
Dados: 2022.12.05 10:50:09 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 .

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**Arapuã-PR, 28/11/2022**

**JOAO ROGERIO  
PADILHA:5865  
1772904**

Assinado de forma digital por JOAO ROGERIO PADILHA:58651772904  
Dados: 2022.12.05 10:49:57 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

JOAO ROGERIO

PADILHA:5865177

2904

Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO

PADILHA:58651772904

Dados: 2022.12.05 10:49:47

-03'00'

*Deodato Matias*  
**Deodato Matias**

**Prefeito De Arapuã**

Contratante

**JOÃO ROGÉRIO PADILHA**

**NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS**

**NUTRICIONAIS LTDA-EPP**

Contratado

*S/*  
**Testemunhas:**

**SEBASTIÃO HUIDA**

CPF: 130.193.689-87

*Rosimery M. Matias*  
**Fiscal do Contrato:**

**ROSIMERY MAZIERO MATIAS**

CPF: 044.449.979-23



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Osmar Antônio Capuano, nº 303, centro  
Telefone: (43) 3444-1333



**PROCURAÇÃO**

**Outorgante:** Sebastião Huida, pessoa física, ocupante do cargo de diretor do departamento de saúde da Prefeitura Municipal de Arapuã-PR, lotado no departamento municipal de saúde, inscrito no CPF sob o nº 130.193.689-87 e no RG sob o nº 703.732-5, residente e domiciliado na Rua Estafânia Huida, nº 35, centro, Arapuã-PR

**Outorgado:** Jonas Pedro da Rocha Mello, pessoa física, ocupante do cargo de chefe da divisão de epidemiologia, designado agendador através da portaria da Prefeitura Municipal de Arapuã-PR, nº 05/2021, lotado no departamento municipal de saúde, inscrito no CPF sob o nº 123.446.609-09 e no RG sob o nº 13.490.748-7, residente e domiciliado na Rua Antonio Carlos de Mello, nº 647, centro, Arapuã-PR.

**Poderes:** Amplos e gerais poderes, para fim especial ainda representar o outorgante junto à 22ª Regional de Saúde para assinatura referente ao Secretário de Saúde nos laudos para solicitação/ autorização de procedimento ambulatorial, guias de Tratamento Fora de Domicilio (TFD) e demais assuntos referente ao município junto ao órgão. Assinatura de diárias e notas de reembolso dos servidores lotados no departamento municipal de Saúde e demais assuntos referentes a este departamento com a Prefeitura Municipal de Arapuã. Representatividade do outorgante junto ao Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde da 22ª Regional de Saúde (CRESEMS), Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde e demais entidades, enfim, praticar e recorrer a todos os meios legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato que é valido até o dia 03 de janeiro de 2023.

Arapuã/PR, 19 de dezembro de 2022.

**Sebastião Huida**  
RG: 703.732-5  
Chefe Divisão de Saúde  
Arapuã-PR

Firma Reconhecida  
OFÍCIO DE NOTAS  
ARAPUÃ - PR

*Sebastião Huida*  
\_\_\_\_\_  
Outorgante

JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO  
AGENDADOR  
RG: 13.490.748-7  
CPF: 123.446.609-09

Firma Reconhecida  
OFÍCIO DE NOTAS  
ARAPUÃ - PR

*Jonas Pedro da Rocha Mello*  
\_\_\_\_\_  
Outorgado

